LEI Nº 4.931/2026 **DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

"Institui a Política Municipal de Triagem Auditiva Escolar (TAE) no Município de São Pedro e dá outras providências."

Adriano Vitor de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro, a Política Municipal de Triagem Auditiva Escolar (TAE), com a finalidade de incentivar a identificação precoce de sinais e sintomas de alterações auditivas em escolares, visando à prevenção de prejuízos no desenvolvimento da linguagem, da aprendizagem e da inclusão social.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Triagem Auditiva Escolar:

I – estímulo à realização de ações de triagem auditiva em alunos da rede pública de ensino, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais;

II – promoção da identificação precoce de possíveis alterações auditivas;

III – incentivo ao encaminhamento de casos suspeitos para avaliação na rede pública de saúde;

IV – estímulo ao acompanhamento dos casos diagnosticados, em articulação com as famílias;

V – promoção de ações educativas e orientativas aos profissionais da educação e responsáveis legais.

Art. 3º - A implementação da Política poderá ocorrer, preferencialmente, nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de São Pedro, mediante articulação com a rede pública de saúde.

§ 1º - Poderão ser priorizados os alunos matriculados no primeiro ano do ensino fundamental.

§ 2º - A execução observará a disponibilidade administrativa, critérios técnicos e científicos, bem como as diretrizes e protocolos vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS, podendo incluir:

I – procedimentos de triagem auditiva compatíveis com as práticas recomendadas;